



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.119/2012

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar – LC nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafado, ressaltando desde já que o mesmo não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LC nº 101/2000.

Este Projeto implicará impacto orçamentário-financeiro mensal para as contas públicas municipais, na ordem de **R\$ 33.870,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta reais)** mensais totalizando uma despesa no exercício de 2.012 de R\$ 440.310,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e dez reais). Reajuste salarial conforme a seguir:

Descrição	Valores do Impacto – R\$		
	2012	2013	2014
Reajuste salarial	440.310,00	284.739,00	298.975,00
TOTAL	440.310,00	284.739,00	298.975,00

OBSERVAÇÃO - Projetado reajuste salarial de 5% para o exercício de 2013 e 2014.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim as exigências do art. 17 da LRF.

Descrição	2012 – Salário + Férias + 13º + Patronal	2013 – Projeção de Reajuste em 5%	2014 - Projeção de Reajuste em 5%
Revisão Salarial	406.504,00	426.829,20	448.170,66
Adicional de Assiduidade	8.930,00	9.376,50	9.845,33
TOTAL -----	415.434,00	436.205,70	458.015,99

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescido do custo patronal. Para os anos de 2012 e



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2013 estimou-se a aplicação de uma revisão anual de 5%, cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A receita corrente líquida consolidada dos últimos doze meses, com data base agosto/2011 foi de R\$ 98.918.278,73 (noventa e oito milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). O limite prudencial é de 51,3% o que totaliza a quantia de R\$ 50.774.752,47 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). A despesa total consolidada com pessoal até agosto/2011 foi de R\$ 41.985.364,68 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 42,44% da receita corrente líquida.

No entanto, o gasto total com pessoal, do projeto em pauta (PL 3.119/2012) impactará 0,42% na Receita Corrente Líquida.

Adicionando os 6,03% de impacto na Receita Corrente Líquida referente ao Projeto de Lei nº 3.116/2012 encaminhado a esta Casa nesta mesma data, obtemos um comprometimento total de 48,89% da Receita Corrente Líquida.

Sendo assim, somos de opinião que tal despesa possa ser efetivada no momento por não haver risco de se atingir o limite prudencial de 51,3%, como é previsto na Lei 101/00. Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre a realização ou não da despesa em pauta.

O aumento do vale-refeição implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais na ordem de R\$ 24.876,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais) no exercício de 2012 e as projeções para 2013 e 2014, apurado conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR DE IMPACTO		
	2012	2013	2014
Vale -refeição	24.876,00	29.851,20	35.821,44
TOTAL	24.876,00	29.851,20	35.821,44

OBSERVAÇÃO: Projetado reajuste de 20% para os exercícios de 2013 e 2014.

Ponte Nova, 02 de janeiro de 2012.

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

Luiz Ângelo de Castro Silva
Contador